



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1225793

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos materiais visa à reposição do estoque do Almoxarifado para atendimento das demandas internas do TRF2. Busca-se, ainda, garantir infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades deste Tribunal, conforme previsto no planejamento estratégico. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto n. 11.462/2023, foi adotado pelos seguintes motivos: a) por ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de se manter grandes estoques; b) visando à racionalização das compras, já que o fornecimento do material deve ocorrer de acordo com o consumo efetivo, minimizando excessos ou carência do objeto; c) de forma a evitar prejuízos para Administração, visto que se os produtos não forem utilizados em determinado período os prazos de validade e garantia do fabricante poderão ser ultrapassados. É válido ressaltar que o quantitativo previsto trata-se de estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações, e será solicitado de acordo com a necessidade do Órgão.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição dos produtos está prevista na programação orçamentária da Secretaria de Atividades Administrativas (SAT) de 2025, relativa ao ID 3 no SIGA-GO.
--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1) 40 (quarenta) unidades de Cartucho novo (não reciclado) de toner preto (referência 58D4X00) para impressora Lexmark MS823 DN, capacidade de impressão de 35.000 páginas.

SIASG: 459904

2) 100 (cem) unidades de Pen drive, capacidade de 32GB, velocidade de leitura até 100MB/S, Geração USB 3.0

SIASG: 602785

3.1. Obrigações:

3.1.1. Condições de participação e fornecimento.

3.1.1.1. As empresas deverão indicar em suas propostas as características do material e a marca cotada;

3.1.1.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem aos mesmos a proteção necessária, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens (Resolução RDC 259 de 20/09/2002);

3.1.1.3. O prazo de validade, em cada fornecimento, será de, no mínimo, 12 meses e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem pelo fabricante;

3.1.1.4. As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com as mesmas características e as marcas cotadas em suas propostas;

3.1.1.5. Deverão ser imediatamente trocados os materiais fornecidos, se na fase de recebimento/conferência for constatado que os mesmos foram entregues após decorridos mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;

3.1.1.6. Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 meses, após o recebimento definitivo (atesto);

3.1.1.7. Quando se tratar de suprimento não produzido pelo fabricante do equipamento em que será utilizado:

3.1.1.7.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente na data da abertura da sessão pública do Pregão, após o encerramento da etapa de lances, LAUDO TÉCNICO comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões do produto ofertado equivalente ao produto original do equipamento expedido por entidades públicas ou privadas de certificação acreditadas pelo CONMETRO/INMETRO datado de 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação, sob pena de desconsideração da proposta;

3.1.1.7.2. Do Laudo deverá constar, obrigatoriamente:

3.1.1.7.2.1. Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento;

3.1.1.7.2.2. Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do suprimento;

3.1.1.7.2.3. Qualidade de impressão compatível com o desempenho do suprimento original do fabricante;

3.1.1.7.2.4. Duração estimada em números de folhas impressas;

3.1.1.7.2.5. A data de fabricação, a validade e o n.º do lote correspondente ao produto testado, sob pena de desconsideração da proposta;

3.1.1.7.2.6. Peso do produto vazio e cheio;

3.1.1.7.3. O prazo estabelecido no subitem 3.1.1.7.1 para apresentação do Laudo Técnico é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo;

3.1.2. Critérios de Sustentabilidade.

3.1.2.1. Em atendimento à Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, este Tribunal Regional Federal da 2ª Região adotará o procedimento de logística reversa, previsto no art. 33, inciso VI, da seguinte forma:

3.1.2.1.1. por meio de termo de cooperação técnica a ser firmado diretamente entre o fabricante do produto e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no caso de a adjudicatária fornecer cartuchos originais para a impressora Lexmark;

3.1.2.1.2. para as propostas que cotarem cartuchos equivalentes/similares para a impressora Lexmark, a licitante deverá:

3.1.2.1.2.1. emitir declaração de que se compromete a adotar procedimento de logística reversa com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como de que os cartuchos recolhidos serão

descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Administração;

3.1.2.1.2.2. no decorrer da execução do contrato, poderá ser exigido do fornecedor

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Memória de Cálculo:

Itens 1 e 2: Reposição de estoque do Almoxarifado, conforme relatórios de consumo - fichas de material do sistema ASI, anexas.

Item	Descrição	Consumo dos últimos 12 meses	Quantidade solicitada (Registro de Preços)	Justificativa
1	Cartucho de toner para impressora Lexmark MS 823	31 unidades	40 unidades	Reposição de estoque / aumento considerável do consumo em 2025, principalmente pelos Gabinetes dos Desembargadores.
2	Pen drive 32 GB	97 unidades	100 unidades	Reposição de estoque

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Tendo em vista a natureza do objeto, a aquisição é a única alternativa disponível no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 75.990,60 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos itens foi escolhida levando em conta critérios como viabilidade técnica, econômica e conformidade com requisitos e legislação, bem como atenderá plenamente a necessidade da contratação, conforme consta no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação, por meio da adjudicação por itens separadamente, tem por escopo ampliar a competição com vistas à economicidade, haja vista a probabilidade potencial de redução de custos em razão da perspectiva da participação de um maior número de licitantes, não havendo riscos ao conjunto do objeto o parcelamento, asseverando-se ser técnica e economicamente viável que a solução seja adquirida de forma parcelada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Adequar o estoque do material de forma a permitir o funcionamento normal dos setores do TRF da 2ª Região, dotando-os de condições materiais para a realização de suas atividades.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

NÃO SE APLICA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependente

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Para eliminar risco de impacto ambiental com o descarte dos itens utilizados e classificados como perigosos (Classe I), será executado o processo de gerenciamento de resíduos previstos no Programa de Gerenciamento de Resíduos Institucional.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO NAVEGA MIGUEL**, Técnico Judiciário, em 03/09/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1225793** e o código CRC **B77253D2**.